

Projeto de resolução n.º 1088/XIV/2.^a

Por uma Educação para a Sexualidade e para os Afetos cujos conteúdos reforcem a promoção da Igualdade de Género nas Escolas, a luta contra a Violência de Género e os estereótipos e uma carga horária que reflita a sua importância educativa.

Exposição de Motivos

A educação sexual em ambiente escolar é um direito e uma necessidade das crianças, jovens e famílias, contribuindo de forma significativa para dotar os indivíduos de competências que permitam efetuar escolhas seguras e informadas no âmbito das suas relações íntimas e afetivas e promovendo a eliminação de comportamentos de risco, tendo como destinatários alunas e alunos que frequentem estabelecimentos públicos de ensino básico e secundário, bem como estabelecimentos que se insiram na rede privada e cooperativa com contratos de associação.

Através do acesso a uma educação sexual eficaz, baseada num currículo amplo e diversificado, as/os jovens adquirem ferramentas essenciais para o seu autoconhecimento e autoaceitação, responsabilidade e respeito pela diferença. A educação sexual não só contribui para a prevenção da violência sexual, exploração e discriminação com base na identidade de género ou na orientação sexual, mas também garante o reconhecimento da sexualidade, nas suas várias expressões, como uma fonte de crescimento, prazer e comunicação, constituindo uma vertente saudável e positiva de realização pessoal e nas relações interpessoais.

O objetivo de construir uma sociedade pluralista e justa, onde a Igualdade de Género é uma meta alcançável, só poderá ser concretizado se a educação sexual for acessível a todas as crianças e jovens e contemplar as suas diferentes experiências e realidades. Segundo a Direção Geral da Educação¹, “a informação sobre sexualidade é essencial na educação para a saúde. Assim, com vista a uma vida saudável em sociedade, os jovens devem adquirir conhecimentos e desenvolver atitudes e comportamentos nesta área”, sendo que uma educação sexual eficaz e inclusiva contribui também, de forma inigualável, para a prevenção de comportamentos lesivos e discriminatórios, cada vez mais presentes na nossa sociedade.

Em 1984, a educação sexual foi reconhecida, na legislação², como uma necessidade impreterível e obrigatória na vida das crianças e jovens. A lei deu o primeiro passo na afirmação do Estado como a entidade garante da elaboração de um plano educativo abrangente e eficiente nesta

¹ [Afetos e Educação para a Sexualidade | Direção-Geral da Educação \(mec.pt\)](#);

² Lei n.º 3/84 de 24 de março;

área, mas apenas foram apresentadas medidas concretas de concretização deste texto em 1998³. Em 2009 surgiu aquele que seria o diploma legal mais completo em matéria de educação sexual⁴, contemplando medidas de enquadramento curricular e definindo os objetivos desta temática e a carga horária adequada a cada nível de ensino. A lei n.º 60/2009, de 6 de agosto (concretizada pela Portaria n.º 196-A/2010 de 9 de abril) delineou os contornos da educação sexual no ensino Português, definindo esta área como essencial para promover a tolerância pelas várias expressões de sexualidade e Identidade de Género, a autonomia, a liberdade de escolha no envolvimento afetivo e a saúde. Muito embora seja claro o impulso de salvaguardar, na legislação, a importância da educação sexual no percurso escolar das crianças e jovens, a sua aplicação prática é ainda insuficiente. Com o início da lecionação de Cidadania e Igualdade, no ano letivo de 2017/2018, o tópico da educação sexual foi absorvido por esta disciplina, coexistindo, no plano curricular, com outros módulos diversos, como desenvolvimento sustentável ou literacia financeira. Assim, a carga horária possível para a educação sexual acaba por ser substancialmente reduzida.

Partilhamos com a APF - Associação para o Planeamento da Família⁵ a consciência de que a escola tem um papel importante a cumprir na formação de crianças e jovens e na articulação com as famílias; que a sexualidade faz parte da vida, do corpo, das relações entre as pessoas, do crescimento pessoal e da vida em sociedade; que a educação sexual informal e espontânea que existe sempre e em toda a parte, não é, muitas vezes, suficiente, esclarecedora e eficaz; e que uma educação sexual positiva e eficaz ajuda a crescer e a ter uma vivência responsável e saudável da sexualidade.

A educação sexual, enquanto área temática, não deve cingir-se à divulgação de informação sobre os aspetos biológicos da vivência sexual, devendo ter em conta o enquadramento social e contemporâneo das crianças e jovens, os seus contextos específicos e os desafios geracionais que enfrentam no seu dia-a-dia. Para tal, deverá abordar questões como a discriminação, a Igualdade de Género e a violência sexual e de género, que adota particulares contornos na realidade virtual.

No âmbito da Campanha Nacional de Prevenção e Combate à Violência no Namoro #NamorarSemViolência, promovida pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, a UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta elaborou e divulgou, a 12 de Fevereiro de 2021, os resultados do Estudo Nacional sobre Violência no Namoro. Segundo este estudo, 58%

³ Relatório Interministerial para a elaboração do Plano de Ação em Educação Sexual e Planeamento Familiar;

⁴ Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto.

⁵ [Educação Sexual | Associação para o Planeamento da Família \(apf.pt\)](https://www.apf.pt/).

da/os jovens que já namoraram reportaram terem sofrido violência no namoro. A maioria dos jovens (cerca de 67%) consideram legítimos certos comportamentos enquadrados como violência: 26% dos jovens acham legítimo o controlo, 23% a perseguição, 19% a violência sexual, 15% a violência psicológica, 14% a violência através das redes sociais e 5% a violência física. No que respeita ao ato de “pressionar para ter relações sexuais”, a legitimação entre os rapazes é quatro vezes superior em relação às raparigas (16% e 4%, respetivamente). Também na vitimação se verifica uma assimetria de género, com uma prevalência de vítimas do sexo feminino, sobretudo na violência psicológica (22%), perseguição (19%) e controlo (15%).

É de realçar, igualmente, uma tendência crescente no número de denúncias de discriminação e violência contra pessoas em função da sua orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais. Em junho de 2020, a ILGA Portugal divulgou os dados recolhidos pelo Observatório da Discriminação Contra Pessoas LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexo e outras identidades) em 2019. O relatório adiantou que, neste ano, verificou-se uma subida de 4% nas denúncias feitas pelas próprias vítimas, constituindo estas a maior fonte dos registos (43,27%). No total, o Observatório da Discriminação Contra Pessoas LGBTI+ registou 171 denúncias neste ano.

Assim, afigura-se fundamental a criação de uma estratégia nacional ao nível da disciplina de Educação Sexual, garantindo a sua autonomia face a outras disciplinas e uma carga horária que reflita a sua importância educativa. Torna-se evidente e urgente a formação cívica, social e emocional que nos permita contrariar as tendências de uma sociedade violenta e coerciva, eliminar a violência sexual e a violência em contexto de relações de intimidade, abolir os papéis ultrapassados e repressivos de género e que geram sofrimento e condicionam as expectativas e a vivência dos mais jovens, assim como acabar com os estereótipos e a discriminação contra pessoas em resultado da sua orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais.

Deve ser uma prioridade do Estado a promoção de uma educação sexual e afetiva que considere válidas as várias expressões de sexualidade e que reforce a importância de promover relações afetivas que tenham como base a defesa dos Direitos Humanos, o respeito pela diversidade, a ausência de coação ou agressividade, a comunicação aberta e tolerante e o consentimento e o prazer mútuos.

Neste sentido, a Assembleia da República, reunida em Plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- 1 - Promova sessões informativas junto das escolas, encarregadas/os de educação, alunas/os e sociedade civil sobre a importância da educação sexual para a formação pessoal, social e cívica das/os jovens;
- 2 - Proceda à avaliação anual da temática/disciplina de educação sexual, valorizando aquilo que são as expectativas das/os estudantes face à mesma e crie mecanismos que permitam avaliar a sua eficácia em termos de mudança de atitudes e comportamentos e no incremento de valores de respeito pelos Direitos de todas/os.
- 3 - Proceda à autonomização da disciplina de Educação para a Sexualidade e os Afetos da disciplina Educação para a Cidadania, com uma carga horária que reflita a sua importância educativa.
- 4 - Promova a revisão e reestruturação dos conteúdos temáticos na área da educação sexual, garantindo um currículo multidisciplinar, e que recorra aos diferentes meios audiovisuais e a novas abordagens educativas.
- 5 - Reforce, na componente educativa da temática/disciplina da educação sexual, as várias experiências da sexualidade e identidade de género, a eliminação de todas as formas de discriminação com base na orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais.
- 6 - Inclua ativistas e outras/os convidadas/os nas aulas de Educação Sexual, entre as quais pessoas transgénero e não-binárias, promovendo a luta contra o estigma.
- 7 - Reforce e garanta o bom funcionamento dos gabinetes de informação e apoio às/aos estudantes dentro das escolas, assim como a disponibilização de material informativo partilhável nos diferentes suportes virtuais.
- 8 - Apoie financeiramente as ONG, as associações e coletivos de cidadãs/ãos cujas iniciativas promovam a Igualdade de Género, a disponibilização de informação e esclarecimento sobre questões relativas à Educação para a Sexualidade e os Afetos.

Assembleia da República, 11 de março de 2021

A Deputada,

Joacine Katar Moreira